



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 366/2019.

De 13 de dezembro de 2019.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 2019-366/19 **CONCEDE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO**
Foi publicado nesta data no mural deste **DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS**
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS **PROVIDÊNCIAS..**

Em 13/12/19

Responsáveis CS

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mais especificamente em seu art. 100,

CONSIDERANDO, o disposto no requerimento do Clube de Mães “Unidas Pela Vitória”;

CONSIDERANDO, o disposto no parecer nº 334/2019 da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 87, I, “g” e art. 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, de forma gratuita, nos termos do que preconiza o art. 100, § 3º, da Lei Orgânica do Município, para o Clube de Mães “Unidas Pela Vitória”, do anexo “E”, interior de Boa Vista do Incra, de uma fração de terras descrita e caracterizada na matrícula 9.502 do Registro de Imóveis de Cruz Alta, com 2.544,00 metros, contendo um prédio edificado.

Art. 2º - A Permissão de Uso, ora concedida, tem por finalidade a instalação da sede do Clube de Mães e servir de centro de encontros sociais da comunidade.

Art. 3º - A presente Permissão ocorrerá através da celebração de Termos de Permissão de Uso.

Art. 4º. A permissão fica sujeita a observância das seguintes obrigações a seguir relacionadas:

a) O permissionário não poderá fazer a cedência do bem recebido a título de permissão de uso, para outras pessoas e entidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

- b) O permissionário deverá zelar pela preservação e conservação do bem;
- c) O permissionário deverá realizar da manutenção do bem, ficando a cargo do mesmo o custeio das despesas com manutenção, água e luz.

Art. 5º - A presente Permissão ora concedida é a título gratuito.

Art. 6º - A presente Permissão ora concedida a título precário, perdurará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada e prorrogada por igual período.

Art. 7º- O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Boa Vista do Incra, 13 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.


CLEBER TRENHAGO,
Prefeito Municipal.